Lei nº 945

Projeto nº 50/71.

Dispõe sôbre abertura de créditos suplementares.

Jacob Stein - Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

- Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Ficam abertos na Contadoria Municipal os seguintes créditos suplementares ao Orçamento vigente :-

1. no valor de Cr$ 15.78 (quinze cruzeiros e setenta e oito centavos), suplementar a seguinte verba do orçamentária.

P.E.G.P. - Secretaria

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

III - salário de 1 (um) servente (vide anexo nº 1).

2. no valor de Cr$ 50.00 (cinquenta cruzeiros), idem, idem, idem:

P.E.G.P. - Junta de Alistamento Militar

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

II - 13º - Salário (vide anexo nº 2).

3- no valor de Cr$ 50.00 (cinquenta cruzeiros), idem, idem, idem):

P.E.G.P. Administração Financeira

Tesouraria

3.0.0.0 - Despesas de Custeio

II - Café, Açucar e Outros (vide anexo nº 3).

4. No valor de Cr$ 287.27 (duzentos e oitenta e sete cruzeiros e vinte sete centavos), idem, idem, idem:

P.E.G.P. - Administração Financeira

Serviços de Contabilidade

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

III. Salário de Contratados (vide anexo nº 4).

5.- No valor de Cr$ 5.000.00 (cinco mil cruzeiros), idem, idem idem:

P.E.G.P. Administração Financeira
Serviços de Contabilidade
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.2.0.0 - Transferências Correntes
II - Contribuição para o Fundo Comum de Previdência Social (vide anexo nº 5);

6.- no valor de Cr$ 103,00 (cento e oito cruzeiros), idem, idem idem, idem:

P.E.G.P. Administração Financeira
Educação e Cultura
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.2.0.0 - Transf. Correntes.
3.2.3.3. - Salário Família (vide anexo nº 6).

7- no valor de Cr$ 500.00 (quinhentos cruzeiros). idem, idem, idem.

P.E.G.P. Viação Transporte e Comunicações
Obras e Melhoramentos Públicos
Conservação de Rodovias
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
VII - Adicional por tempo de serviço (vide anexo nº 7).

8- No valor de Cr$ 1.500.00 (um mil e quinhentos cruzeiros), idem, idem idem:

Serviços Urbanos - Serviço de água e Esgotos.
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
II- Salários de Contratados (vide anexo nº 8).

9- no valor de Cr$ 350.00 (Trezentos e cinquenta cruzeiros, idem, idem. idem:

Serviços Urbanos - Serviço de Água Esgotos
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio

01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas

III - 13º Salário (vide anexo nº 9)

10 - no valor de cr$ 3.000.00 (três mil cruzeiros), idem, idem idem.

Serviços Urbanos - Serviço Telefônico Municipal

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

01.00. Vencimentos e Vantagens Fixas

III - Salários de Contratados (vide anexo nº 10.

11 - no valor de cr$ 1.000.00 (um mil cruzeiros), idem, idem idem:

Serviços Urbanos - Serviço Telefonico Municipal

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

01.00. Vencimentos e Vantagens Fixas

IV - 13º Salário (vide anexo nº 11).

12. no valor de cr$ 26.24 (vinte e seis cruzeiros e vinte e quatro centavos). idem, idem, idem.;

Serviços Urbanos - Serviço Telefonico Municipal

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.3.3 - Salário Família (vide anexo nº 12).

13 - No valor de cr$ 152.80. (cento e cinquenta e dois cruzeiros e oitenta centavos). idem, idem, idem.

Serviços Urbanos - Serviço de Iluminação Pública.

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

II - 13º Salário (vide anexo nº 13.

14º - no valor de cr$ 107,84 (cento e sete cruzeiros e oitenta e quatro centavos) idem, idem, idem:

Serviços Urbanos - Serviço de Limpeza Pública.

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.3.3 - Salário Família (vide anexo nº 14);

15- no valor de cr$ 3.600.00 (três mil e seiscentos cruzeiros), idem, idem, idem:

Serviços Urbanos - Iluminação Pública

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

I - Iluminação Pública da cede (vide anexo nº 15)

16- no valor de cr$ 9.000.00 (nove mil cruzeiros), idem, idem, idem

Educação e Cultura - Ensino Primário

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

V - Lux. para a merenda Escolar (vide anexo nº 16)

17- no valor de cr$ 10.000.00 (dez mil cruzeiros) idem, idem, idem:

Viação Transporte e Comunicações

Obras e Melhoramentos Públicos

Conservação de Rodovias

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo

III - Combustíveis e Lubrificantes (vide anexo nº 17).

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas de que cuida o artigo 1º, desta lei, ficam reduzidas, no montante igual ao das suplementações, isto é, cr$ 34.747.93 (trinta e quatro mil e quarenta e sete cruzeiros e noventa e três centavos), a seguinte verba do Orçamento vigente:

Serviço Urbano - Iluminação Pública.

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações

II – Iluminação Pública de Engº Coelho.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 13 de novembro de 1971.

Jacob Stein

Jacob Stein – Prefeito Municipal

Registrada e afixada, na data supra, na secretaria da Prefeitura Municipal

José Augusto de Oliveira

José Augusto de Oliveira
Secretário

Lei nº 946

Dispõe sôbre abertura de créditos especiais (Projeto de lei nº 51/71)

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:–

Artigo 1º. Fica a Contadoria municipal autorizada a abrir os seguintes créditos especiais junto ao Orçamento em execução:

1 – no valor de Cr$ 500.00 (quinhentos cruzeiros), para aquisição de uma conexão, destinada a tomada de água em hidratante.

2. no valor de Cr$ 963.30 (novecentos e sessenta e três cruzeiros e trinta centavos) para se efetuar pagamento de aluguel de postes devido às Centrais Elétricas de São Paulo S/A. ocupados com as instalações telefônicas deste Município.

3. no valor de Cr$ 150.00 (cento e cinquenta cruzeiros) para pagamento a se fazer de refeições ao sr. José Barreto, que trabalha, quando necessário, nas instalações telefônicas desta Prefeitura.